



cont

**LEI Nº 2.567, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.017.**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Louveira para o exercício de 2018.**

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Louveira para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 507.758.000,00 (Quinhentos e sete milhões e setecentos e cinquenta e oito mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>510.587.111,00</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições.....	R\$	61.274.902,00
1.2 Receita de Contribuições.....	R\$	14.155.550,00
1.3 Receita Patrimonial.....	R\$	49.736.986,00
1.6 Receita de Serviços.....	R\$	8.157.123,00
1.7 Transferências Correntes.....	R\$	373.377.443,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....	R\$	3.885.107,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>41.579.000,00</b>
2.1 Operações de credito.....	R\$	25.780.000,00
2.2 Alienações de Bens.....	R\$	2.700.000,00
2.4 Transferências de Capital.....	R\$	13.049.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital.....	R\$	50.000,00
<b>7. RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>22.172.900,00</b>
7.2 Receitas de Contribuições.....	R\$	22.172.900,00



Prefeitura Municipal de Louveira  
Secretaria de Administração



9.	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	R\$	<b>-66.581.011,00</b>
9.7	( - ) Deduções da Receita Corrente – FUNDEB.....	R\$	-66.581.011,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	R\$	<b>507.758.000,00</b>

Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

<b>1.</b>	<b>POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>		
01 -	Legislativa.....	R\$	19.144.372,84
03 -	Essencial à Justiça .....	R\$	103.000,00
04 -	Administração.....	R\$	30.282.119,16
06 -	Segurança Pública.....	R\$	14.682.600,00
08 -	Assistência Social.....	R\$	16.314.405,00
09 -	Previdência Social.....	R\$	23.268.800,00
10 -	Saúde.....	R\$	94.617.575,00
12 -	Educação.....	R\$	116.271.150,00
13 -	Cultura.....	R\$	11.418.900,00
15 -	Urbanismo.....	R\$	40.972.750,00
16 -	Habitação.....	R\$	5.699.000,00
17 -	Saneamento.....	R\$	58.163.200,00
18 -	Gestão Ambiental.....	R\$	3.847.450,00
20 -	Agricultura.....	R\$	2.889.000,00
23 -	Comércio e Serviços.....	R\$	1.013.250,00
25 -	Energia.....	R\$	370.000,00
26 -	Transporte.....	R\$	3.742.850,00
27 -	Desporto e Lazer.....	R\$	9.043.735,00
28 -	Encargos Especiais.....	R\$	5.808.193,00
99 -	Reserva de Contingência.....	R\$	50.105.650,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	R\$	<b>507.758.000,00</b>



Prefeitura Municipal de Louveira  
Secretaria de Administração



2. POR SUB-FUNÇÕES	
031 -	Ação Legislativa..... R\$ 19.144.372,84
061 -	Ação Judiciária..... R\$ 2.494.810,00
122 -	Administração Geral..... R\$ 29.096.000,00
123 -	Administração Financeira..... R\$ 3.930.650,00
129 -	Administração das Receitas..... R\$ 840.859,16
131 -	Comunicação Social..... R\$ 2.035.000,00
181 -	Policciamento..... R\$ 14.534.100,00
182 -	Defesa Civil..... R\$ 148.500,00
241 -	Assistência ao Idoso..... R\$ 2.815.500,00
243 -	Assistência à Criança e ao Adolescente..... R\$ 4.344.805,00
244 -	Assistência Comunitária..... R\$ 11.215.500,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário..... R\$ 23.268.800,00
301 -	Atenção Básica..... R\$ 32.087.850,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... R\$ 47.819.800,00
303 -	Suporte Profilático e Terapêutico R\$ 4.555.775,00
304 -	Vigilância Sanitária..... R\$ 84.350,00
305 -	Vigilância Epidemiológica..... R\$ 3.080.150,00
306 -	Alimentação e Nutrição..... R\$ 13.611.005,00
361 -	Ensino Fundamental..... R\$ 41.796.650,00
362 -	Ensino Médio..... R\$ 2.814.000,00
363 -	Ensino Profissional..... R\$ 2.190.000,00
364 -	Ensino Superior..... R\$ 5.087.250,00
365 -	Educação Infantil..... R\$ 46.729.095,00
366 -	Educação de Jovens e Adultos..... R\$ 720.850,00
367 -	Educação Especial..... R\$ 235.850,00
391 -	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico..... R\$ 1.990.000,00
392 -	Difusão Cultural..... R\$ 10.068.900,00
451 -	Infra-Estrutura Urbana..... R\$ 10.480.700,00



Prefeitura Municipal de Louveira  
Secretaria de Administração



452 -	Serviços Urbanos.....	R\$	27.664.550,00
453 -	Transportes Coletivos Urbanos.....	R\$	2.067.350,00
482 -	Habitação Urbana.....	R\$	5.699.000,00
512 -	Saneamento Básico Urbano.....	R\$	55.976.700,00
541 -	Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	4.685.950,00
606 -	Extensão Rural.....	R\$	2.249.000,00
691 -	Promoção Comercial.....	R\$	721.000,00
695 -	Turismo.....	R\$	292.250,00
722 -	Telecomunicações.....	R\$	474.000,00
752 -	Energia Elétrica.....	R\$	4.630.000,00
782 -	Transporte Rodoviário.....	R\$	1.119.500,00
812 -	Desporto Comunitário.....	R\$	9.043.735,00
843 -	Serviço da Dívida Interna.....	R\$	21.000,00
846 -	Outros Encargos Especiais.....	R\$	5.787.193,00
997 -	Reserva do RPPS.....	R\$	48.605.650,00
999 -	Reserva de Contingência.....	R\$	1.500.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>507.758.000,00</b>
<b>3.</b>	<b>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>		
3.000 -	Despesas Correntes.....	R\$	381.131.100,00
4.000 -	Despesas de Capital.....	R\$	76.521.250,00
9.000 -	Reserva de Contingência.....	R\$	50.105.650,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>R\$</b>	<b>507.758.000,00</b>
<b>4.</b>	<b>POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
01 -	Executivo.....	R\$	410.584.177,16
02 -	Legislativo.....	R\$	19.144.372,84
03 -	Fundo de Previdência .....	R\$	72.330.450,00
04	Fundação Municipal de Habitação.....	R\$	5.699.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>	<b>507.758.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
**Secretaria de Administração**



**05. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**Chefia do Executivo**

01 -	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.....	R\$	6.957.300,00
02 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	R\$	5.569.600,00
03 -	Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	15.476.505,00
04 -	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.....	R\$	3.460.810,00
05 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	R\$	11.781.700,00
06 -	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.....	R\$	8.849.485,00
07 -	Secretaria Municipal de Finanças e Economia.....	R\$	10.780.202,16
08 -	Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	94.617.575,00
09 -	Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	116.693.900,00
10 -	Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	12.156.300,00
11 -	Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	R\$	30.531.050,00
12 -	Secretaria Municipal de Segurança.....	R\$	15.495.600,00
13 -	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.....	R\$	11.240.400,00
14 -	Secretaria Municipal de Água e Esgoto.....	R\$	58.163.200,00
15 -	Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.....	R\$	4.685.950,00
16 -	Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas.....	R\$	4.124.600,00

**Legislativo**

01 -	Corpo Legislativo.....	R\$	19.144.372,84
------	------------------------	-----	---------------

**Fundo de Previdência**

01 -	Fundo de Previdência do Município de Louveira.....	R\$	72.330.450,00
------	--	-----	---------------

**Fundação Municipal de Habitação**

01 -	Fundação Municipal de Habitação.....	R\$	5.699.000,00
------	--------------------------------------	-----	--------------

**TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**R\$ 507.758.000,00**



Art. 4º Fica o Poder Executivo fica autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programas, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

III – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2018, nos termos do art. 8º, § 2º, inciso II da Lei Municipal nº 2.553 de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

IV – criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade objetivando corrigir eventuais omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento anual;

V – Abrir créditos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada.

VI – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita orçamentária comprometer os resultados previstos no orçamento;

VII – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Entende-se como categoria de programas, o qual se refere o inciso II deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

- I – às despesas com pessoal e respectivos encargos, inclusive PASEP;
- II – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;
- III – ao pagamento de requisitórios judiciais;

IV – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2017.

V – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 3º Excluem-se do limite fixado no inciso III deste artigo, podendo ser aberto de acordo com as necessidades, os créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.



§ 4º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar, a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

§ 5º As modificações de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 5º A Lei Municipal nº. 2.553 de 28 de Julho de 2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 passa a vigor com os valores constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2018.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Louveira, 20 de dezembro de 2017.

  
**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 20 de dezembro de 2017.

  
**RODRIGO RIBEIRO**  
Secretário de Administração